

**ADENDO AO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE MARÇO DE 2022**

Conforme mencionado no Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de março de 2022, o controle do limite da despesa com pessoal somente seria verificado, e controlado de fato, quando tivéssemos a informação quanto à Receita Corrente Líquida do Município, o que veio a ser possível apenas no mês de maio do corrente ano, e somente em relação ao 1º Quadrimestre, quando fora encaminhada tal informação à Câmara Municipal. Sendo assim, passamos a completar a análise referente ao item 2.2.2. do relatório supracitado:

**2.2.2. Despesa com pessoal**

Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. O limite legal previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o gasto máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com pessoal do Poder Legislativo. Para a análise do limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, primeiramente, há a necessidade de identificar o total dos gastos com pessoal, relacionando as despesas desta natureza, conforme se segue:

**DESPESAS:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 31.286,91
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador)....	R\$ 411.555,05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 63.940,44
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 2.347,58
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 0,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ....	R\$ 0,00
Total das Despesas com Pessoal .....		R\$ 509.129,98

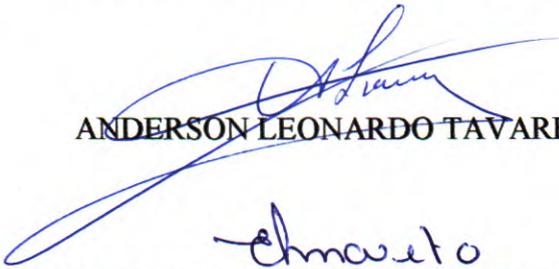
Encontrado o total das despesas com pessoal, passamos a verificar o percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à receita corrente líquida do Município, tomando por base o disposto no §2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, somamos a despesa com pessoal realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, o que totalizou o valor de R\$ 5.526.964,06 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e seis centavos). A receita corrente líquida do Município, no mesmo período, totalizou R\$ 375.114.462,44 (trezentos e setenta e cinco milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, e quarenta e quatro centavos). Sendo assim, o valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo no período apurado representou 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento) da receita corrente líquida do Município, ou seja, bem aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da LRF.

**CONTROLE INTERNO**

Com relação ao limite estabelecido pelo inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, a saber, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”, identificamos que a receita do Município no mês em referência foi de R\$ 41.166.032,29 (quarenta e um milhões, cento e sessenta e seis mil e trinta e dois reais, e vinte e nove centavos), em contrapartida, o total da despesa com remuneração dos Vereadores no mesmo mês representou o montante de R\$ 131.512,55 (cento e trinta e um mil, quinhentos e doze reais, e cinquenta e cinco centavos), o que equivale a 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) da referida receita. Contudo, somando-se os resultados da receita do Município do mês anterior com a do mês em referência, e da despesa com a remuneração dos Vereadores da mesma forma, chegamos ao percentual de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento), ficando, assim, comprovada a obediência ao preceito constitucional supramencionado, tendo em vista que se encontra bem aquém do limite constitucional, não chegando a 0,5% (meio por cento) da receita do Município, conforme demonstrado abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>	<b>PERCENTUAL PERMITIDO</b>	<b>PERCENTUAL EFETIVADO</b>
Janeiro	R\$ 32.402.700,54	R\$ 119.491,71	5%	0,37%
Fevereiro	R\$ 33.574.102,79	R\$ 119.491,71	5%	0,36%
Março	R\$ 41.166.032,29	R\$ 131.512,55	5%	0,32%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.142.835,62</b>	<b>R\$ 370.495,97</b>	<b>5%</b>	<b>0,35%</b>

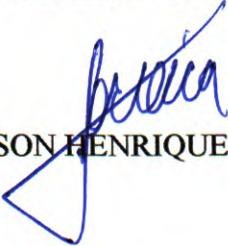
CONSELHEIRO LAFAIETE, 26 DE MAIO DE 2022.



ANDERSON LEONARDO TAVARES



ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO



ANDERSON HENRIQUES FERREIRA

## EXERCÍCIO 2022

## MARÇO

## ADENDO AO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA

DESPESA - REGIME DE COMPETÊNCIA	AUTORIZADA	REALIZADA	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>712.008,34</b>	<b>683.830,27</b>	<b>96,04</b>
Folha de Pagamento	411.666,67	413.902,63	100,5
Encargos Sociais	112.833,33	95.227,35	84,4
Outras Despesas Correntes	187.508,34	174.700,29	93,17
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>18.408,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>
Investimentos	18.408,33	0,00	0
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>730.416,67</b>	<b>683.830,27</b>	<b>93,62</b>
Despesa Extra-Orçamentária - "RETENÇÕES"	-	85.673,27	-
<b>TOTAL</b>	<b>730.416,67</b>	<b>769.503,54</b>	<b>105,4</b>

## ANÁLISE DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - GASTOS COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	EM %
Gastos com Pessoal (alínea "a", III, do art. 20, da LRF)*	509.129,98	1.295.925,41	1,47
Limite Permitido de Gastos com Pessoal do Legislativo	<b>EM R\$: 22.506.867,75</b>	<b>EM %: 6</b>	

MÊS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	MÊS	*GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO
abr/21	21.875.487,99	abr/21	430.272,12
mai/21	26.765.951,27	mai/21	427.470,70
jun/21	27.824.039,10	jun/21	544.164,39
jul/21	38.568.695,96	jul/21	429.078,33
ago/21	30.112.560,54	ago/21	428.189,62
set/21	28.918.460,22	set/21	433.093,05
out/21	32.074.707,80	out/21	436.460,30
nov/21	30.453.251,80	nov/21	432.881,14
dez/21	40.712.091,19	dez/21	669.429,00
jan/22	29.834.481,74	jan/22	364.845,83
fev/22	30.634.466,95	fev/22	421.949,60
mar/22	37.340.267,88	mar/22	509.129,98
<b>TOTAL</b>	<b>375.114.462,44</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.526.964,06</b>